



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SEMCEL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global do lote único**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos	recepcaodepostalagedo@outlook.com
Endereço para Protocolo Físico	Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas	Até às 17h (protocolo físico) e até as 23h59min do dia 03 de junho de 2026 (endereço eletrônico)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, com potência mínima de 180 kVA, destinados ao atendimento dos Festejos Juninos do Município de Lagedo do Tabocal – BA, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os Festejos Juninos do Município de Lagedo do Tabocal – BA integram a programação oficial das comemorações municipais e estão previstos para ocorrer entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, na Praça Arthur Gomes, com início das atividades programado para as 19h00min. As datas e horários poderão sofrer alterações em razão de interesse público, segurança, condições climáticas ou outras circunstâncias devidamente justificadas pela Administração.

1.3 A contratação ocorrerá por **preço por lote**, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

1.6 A contratação será realizada por **lote único**, composto pelos itens descritos na tabela abaixo:



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GRUPO GERADOR 180 kVA – Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, incluindo técnico operador disponível 24 (vinte e quatro) horas, cabeamento com extensão mínima de 50 (cinquenta) metros e abastecimento necessário à operação do equipamento durante toda a execução dos serviços.	Diária	12	R\$ 4.985,48	R\$ 59.825,76
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 59.825,76

1.7 O critério de julgamento será o de **Menor preço global do lote único**, considerando o valor total da contratação, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000, Lagedo do Tabocal – Bahia ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail recepcaodepostalagedo@outlook.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento de Dispensa de Licitação e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;



vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do proponente na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O proponente, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Encerrado os prazos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao valor final ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 O critério de julgamento será o **menor preço global do lote único**.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;



- 4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado em primeiro lugar.
- 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
- 5.2.2** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 5.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

6.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

6.3 O prazo de vigência da contratação e demais condições relacionadas à sua execução encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. DAS SANÇÕES

7.1 As sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de Dispensa.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o acolhimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto Municipal nº 079/2025 e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Lagedo do Tabocal - Bahia, 19 de maio de 2026.

Tiago Souza da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SEMCEL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de empresário individual, sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Documentação Complementar

5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.2. Declaração de Menor

Declaração de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº/2026, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.3. Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Município de Lagedo do Tabocal - Bahia como sócio

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº/2026, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.4. Elaboração de Proposta Independente

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seu sócio administrador, inscrito no CPF nº, para fins de participação da Dispensa de Licitação nº/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Loca e data Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SEMCEL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, com potência mínima de 180 kVA, destinados ao atendimento dos Festejos Juninos do Município de Lagedo do Tabocal – BA, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Lagedo do Tabocal – BA, assegurando a infraestrutura elétrica necessária à realização dos Festejos Juninos 2026, previstos para ocorrer entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, na Praça Arthur Gomes, evento que integra o calendário oficial de manifestações culturais do Município e reúne expressiva participação popular.

2.2. Em razão da estrutura necessária para a realização do evento, que contará com equipamentos de sonorização, iluminação, painéis, estruturas de apoio e demais sistemas elétricos indispensáveis ao seu funcionamento, faz-se necessária a disponibilização de grupos geradores de energia elétrica com capacidade compatível à demanda prevista, garantindo segurança, estabilidade e continuidade no fornecimento de energia durante toda a programação.

2.3. A utilização dos grupos geradores visa prevenir eventuais interrupções, oscilações ou insuficiências da rede elétrica, minimizando riscos que possam comprometer a execução das atividades, a segurança do público e a adequada prestação dos serviços relacionados ao evento.

2.4. A contratação contempla, ainda, a disponibilização de técnico operador em regime de plantão durante todo o período de utilização dos equipamentos, assegurando o acompanhamento permanente da operação e o pronto atendimento a eventuais intercorrências, de forma a garantir o pleno funcionamento da estrutura elétrica instalada.

2.5. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento, controle e reposição do combustível necessário ao funcionamento dos grupos geradores durante todo o período de execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo o abastecimento contínuo dos equipamentos e a plena execução das atividades programadas.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, visando assegurar a adequada realização dos Festejos Juninos 2026, com a disponibilização da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos e estruturas do evento, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e continuidade dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as contratações realizadas pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de procedimento licitatório que assegure



igualdade de condições aos interessados. Todavia, a própria ordem constitucional admite exceções previstas em lei, dentre as quais se insere a dispensa de licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1. No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido. Atualmente, referido limite corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.7.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite legal vigente, mostra-se juridicamente viável a realização do procedimento por meio de dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.7.3. Em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 091/2022, será promovida a divulgação do Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, possibilitando a apresentação de propostas por eventuais interessados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O julgamento será o de menor valor **por lote**.

3.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

4. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada em lote único, compreendendo a prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, com potência mínima de 180 kVA, destinados ao atendimento dos Festejos Juninos do Município de Lagedo do Tabocal – BA, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GRUPO GERADOR 180 kVA – Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 180 kVA, incluindo técnico operador disponível 24 (vinte e quatro) horas, cabeamento com extensão mínima de 50 (cinquenta) metros e abastecimento necessário à operação do equipamento durante toda a execução dos serviços.	Diária	12	R\$ 4.985,48	R\$ 59.825,76
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 59.825,76

4.2. O valor global médio estimado para a contratação é de **R\$ 59.825,76 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, combustível, instalação, operação, desmontagem, cabeamento, disponibilização de técnico



operador, manutenção, seguros e demais despesas incidentes sobre a contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução dos serviços.

4.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade de atendimento da estrutura dos Festejos Juninos 2026, considerando a demanda de energia elétrica para os sistemas de sonorização, iluminação, painéis, estruturas de apoio e demais equipamentos indispensáveis à realização do evento.

4.5. Os grupos geradores deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observando-se as condições técnicas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e ao atendimento da programação do evento.

4.6. A contratada será responsável pela instalação, operação, monitoramento, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de utilização, devendo garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica e a pronta adoção das medidas necessárias para correção de eventuais falhas.

4.7. O fornecimento, controle e reposição do combustível necessário ao funcionamento dos grupos geradores será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo ser assegurado o pleno abastecimento dos equipamentos durante toda a execução dos serviços.

4.8. Os grupos geradores deverão ser disponibilizados, instalados, abastecidos e testados com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação diária do evento, permanecendo aptos à operação durante todo o período contratado. Caberá à contratada a adoção de todas as medidas necessárias para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, sem interrupções que possam comprometer a realização das atividades programadas.

4.9. Em caso de falha, pane, interrupção ou qualquer situação que comprometa o funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecimento da operação, inclusive mediante substituição do grupo gerador, quando necessário, sem custos adicionais para a Administração.

4.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá disponibilizar, transportar, instalar, testar e deixar os grupos geradores em pleno funcionamento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão possuir potência mínima de 180 kVA, estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, abastecidos e aptos à operação imediata, devendo suportar integralmente a demanda energética necessária à realização do evento.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo cabeamento com extensão mínima de 50 (cinquenta)



metros, conectores, dispositivos de proteção, quadros de distribuição e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

5.4. Durante todo o período de utilização dos grupos geradores, a contratada deverá manter técnico operador qualificado em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizando-se pelo acionamento, monitoramento, operação, abastecimento e adoção imediata das providências necessárias em caso de falhas ou intercorrências.

5.5. O fornecimento, controle e reposição do combustível necessário ao funcionamento dos grupos geradores serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo ser garantido o abastecimento contínuo durante toda a execução dos serviços.

5.6. Os grupos geradores deverão ser disponibilizados, instalados, abastecidos e testados com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação diária do evento, permanecendo aptos à operação durante todo o período contratado.

5.7. Em caso de falha, pane, defeito, instabilidade, interrupção do fornecimento de energia ou qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá restabelecer a operação ou promover a substituição do equipamento por outro de potência igual ou superior no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da identificação da ocorrência ou da comunicação da fiscalização.

5.8. A exigência de restabelecimento ou substituição imediata dos equipamentos justifica-se pela natureza dos serviços contratados, destinados ao atendimento de evento público de grande porte, cuja interrupção poderá comprometer a segurança dos participantes, a continuidade da programação e o interesse público envolvido.

5.9. O descumprimento dos prazos e obrigações previstos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente suportados pela Administração.

5.10. Todas as despesas relacionadas à mobilização, transporte, instalação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, suporte técnico, substituição emergencial, desmontagem e desmobilização dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. A contratada responderá integralmente pela segurança da operação dos equipamentos, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, devendo assegurar a execução dos serviços com eficiência, continuidade, confiabilidade e qualidade durante toda a vigência da contratação.

5.12. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços de locação dos grupos geradores serão executados em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual, visando garantir o adequado fornecimento de energia elétrica durante a realização dos Festejos Juninos do Município de Lagedo do Tabocal – BA.



6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução dos serviços.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da instalação dos equipamentos, da disponibilização do técnico operador, do abastecimento inicial, da realização dos testes operacionais e do atendimento às especificações exigidas para o início da prestação dos serviços.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e mediante atesto do fiscal e do gestor do contrato, observada a regular execução do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança da operação dos equipamentos, pelo fornecimento contínuo de energia elétrica e pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.

6.6. Sempre que constatada qualquer falha operacional, interrupção indevida, insuficiência de potência, ausência de operador, deficiência no abastecimento ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua correção, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar testes operacionais, verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, conferir o abastecimento e registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.8. A contratada deverá manter representante responsável e canal de comunicação disponível durante toda a execução dos serviços, garantindo atendimento imediato às solicitações da fiscalização e pronta atuação em situações emergenciais.

6.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para análise e adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS PRODECIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por Elivânia Gomes Santiago, Matrícula nº 912086, designada por meio do Decreto Municipal nº 034/2025, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como realizar os recebimentos provisório e definitivo, quando cabíveis, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

7.2. À servidora investida na função de fiscal do contrato compete:



7.2.1. Exercer, de forma sistemática, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das disposições legais, contratuais, técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto;

7.2.2. Solicitar à contratada a correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando constatadas desconformidades, vícios, defeitos ou descumprimento das especificações estabelecidas, fixando prazo razoável para saneamento;

7.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à contratada as irregularidades verificadas e estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias;

7.2.4. Propor à Administração, quando for o caso, a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As determinações da fiscalização, fundamentadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

7.7. A fiscalização da contratação será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais poderão prestar orientações e subsídios técnicos destinados à prevenção de riscos e ao aperfeiçoamento da gestão contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;



ND = Número de dias em atraso.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8.8 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.8.1 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.8.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para respectiva regularização;

8.8.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

8.9 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



8.10 Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Lagedo do Tabocal. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada responderá pela qualidade, adequação, segurança e pleno funcionamento do objeto contratado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias legais e contratuais eventualmente aplicáveis à natureza específica do objeto.

9.2. Constatado vício, defeito, falha, inadequação ou desconformidade na execução do objeto durante o prazo de garantia legal ou contratual, a contratada deverá promover, às suas expensas e dentro de prazo razoável fixado pela Administração, a correção, substituição, reparação ou refazimento do objeto, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, serviços prestados ou demais obrigações assumidas, observando as normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

10.3. Corrigir, reparar, refazer, substituir ou adequar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer parcela do objeto que apresente vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

10.4. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos que forem requisitados pela Administração.

10.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou dificultar a execução do objeto, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos à contratação.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.



10.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

10.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.9. Cumprir integralmente as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, securitária e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por tais obrigações.

10.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, insumos, transporte, tributos, taxas, seguros, mão de obra e demais despesas correlatas.

10.11. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade e boa-fé objetiva, atuando com diligência e zelo na execução das obrigações assumidas.

10.12. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias à adequada execução do objeto, prestando as informações, orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe(s) verificar a conformidade do objeto executado com as condições estabelecidas na contratação.

11.4. Receber o objeto contratado, provisória ou definitivamente, conforme o caso, após verificação do cumprimento das condições e especificações estabelecidas.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pertinentes.

11.6. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.8. Notificar a contratada, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento quando cabível.



11.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no Termo de Referência e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado pela contratada, considerando-se recebida a comunicação após 48 (quarenta e oito) horas do respectivo envio, cabendo à contratada manter seus dados de contato permanentemente atualizados durante toda a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das





infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até **31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de saldo contratual, à disponibilidade orçamentária e à concordância das partes, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Modelo de Gestão do Contrato



13.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, os prazos contratuais poderão ser revistos e adequados, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

13.3.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para notificações, solicitações, encaminhamento de documentos e demais atos relacionados à execução contratual.

13.3.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, adotar providências corretivas ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto sempre que necessário.

13.3.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

13.3.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas.

13.3.7. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

Preposto

13.3.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, quando a natureza do objeto assim exigir, informando à Administração os respectivos dados para contato.

13.3.7. O representante indicado pela contratada deverá possuir poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências necessárias à execução do contrato e atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a vigência contratual.

13.3.8. A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do representante indicado, quando verificar que sua atuação compromete o adequado acompanhamento da execução contratual, devendo a contratada promover nova indicação em prazo razoável fixado pela Contratante.

Fiscalização Técnica

13.3.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.3.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



13.3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação especificados no termo da dispensa.

14.2. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da contratação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:



- **Unidade Orçamentária:** 0801 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- **Ação:** 2015 - Promoção e Apoio a Festas Populares e Eventos Culturais
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 15000000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que haja manutenção da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado significativamente os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído com a documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à sua procedência.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

17.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, energia, água, matérias-primas e demais insumos necessários à execução do objeto, buscando minimizar desperdícios e impactos ao meio ambiente.

17.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser utilizados materiais, equipamentos, produtos, tecnologias e processos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, a eficiência energética, a durabilidade dos bens e a sustentabilidade da contratação.



17.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela adequada gestão, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual.

17.5. A Administração poderá exigir, quando pertinente à natureza do objeto, documentos, certificações, licenças, autorizações ou demais comprovações relacionadas ao atendimento das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

17.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade e à proteção ambiental poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

17.7. As exigências de sustentabilidade deverão ser observadas de forma compatível com a natureza, a complexidade e as características do objeto contratado, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Termo de Referência e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato

18.2. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.4. O participante da presente DISPENSA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Lagedo Do Tabocal ou a terceiros, por si ou por representantes na execução da entrega dos serviços descritos no contrato;

Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Lagedo do Tabocal - Bahia, 18 de maio de 2026.



Equipe responsável pela elaboração do TR:

Elivânia Gomes Santiago
Matricula nº 912086

Marília Moreira dos Santos Almeida
Matricula nº 912068

De acordo:

Tiago Souza da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SEMCEL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
Lagedo do Tabocal - Bahia e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxx, xxxxxxx-xx, CEP xxxxx-xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, xxxxxxxxxxxxxxx (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxx, xxxxxxx-xx, CEP xxxxx-xxx, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, com potência mínima de 180 kVA, destinados ao atendimento dos Festejos Juninos do Município de Lagedo do Tabocal – BA, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 006/2026 - SEMCEL, em especial, o Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até **31 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A eventual prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção da necessidade da contratação, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e à observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo celebrado entre as partes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



4.1 O regime de execução, os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, bem como os prazos, condições de execução, entrega, recebimento, acompanhamento e demais requisitos aplicáveis ao objeto contratado encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento, os documentos exigidos para sua realização, as condições de liquidação da despesa e demais disposições relativas ao pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os critérios e condições para reajuste dos preços e para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
.....



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Jaguaquara - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagedo do Tabocal - Bahia, xx de xxxx de 2026.

Município de Lagedo do Tabocal
Antônio Marcos de Araújo Sena
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PUBLICAÇÃO

Nos termos art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal,
XX de xxxx de 2026.

Servidor: _____

RG: _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB.Nº XXXXX
Procuradora do Município